

Termo de Adesão Programa Liberdade Cidadã

Termo que firma a Secretaria de Assistência Social ou órgão gestor da assistência social do Município de CORONEL VIVIDA, neste ato representado pelo Prefeito FRANK ARIEL SCHIAVINI e pelo Secretário de Assistência Social ou congênera CARMEN BROCH FRARON, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo do Liberdade Cidadã, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, destinado à ações voltadas diretamente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias

Em conformidade com a Deliberação nº 054/2016 do Conselho Estadual para os Direitos da Criança e do Adolescente, resolvem subscrever o presente Termo de Adesão ao incentivo do Programa Liberdade Cidadã, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a adesão do Município CORONEL VIVIDA ao incentivo do Programa Liberdade Cidadã, destinado prioritariamente à ações voltadas diretamente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Parágrafo único. Os Municípios referidos neste Termo são aqueles que apresentam CREAS implantados, com incidência de atendimento à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I- executar os recursos na forma prevista no Plano de Ação apresentado em decorrência da Deliberação nº 054/2016 do CEDCA/PR, promovendo o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na forma prevista no art. 12 da referida

Deliberação seguindo os princípios e diretrizes do SINASE;

II- comprovar semestralmente, o número de atendimentos efetivamente realizados. A ausência desta informação poderá acarretar suspensão, bloqueio ou até mesmo a devolução parcial ou total do recurso, conforme regras a serem definidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e devidamente divulgadas aos municípios que aderiram ao incentivo do Programa Liberdade Cidadã;

III- executar as ações com o recurso repassado de acordo com o disposto na Deliberação nº 054/2016 – CEDCA;

IV- garantir o atendimento dos adolescentes e suas famílias, seguindo os princípios e diretrizes dadas pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, descritos no art. 11 da Deliberação nº 054/2016/CEDCA;

V- implementar fluxo contínuo de trabalho de forma articulada com os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e/ou com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, assegurando o acompanhamento das famílias e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI ou do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

VI- assegurar adequada composição de equipe para o funcionamento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, conforme quantidades/proporções, formação e carga horária definidas pela NOB-RH/SUAS/SINASE;

VII- ofertar capacitação/formação permanente às equipes dos serviços, bem como propiciar a participação destes nas capacitações e cursos ofertados pelo Governo do Estado do Paraná;

VIII- assegurar que a oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade seja pautada em eixos norteadores da ética e respeito à dignidade e não discriminação, equipe especializada e atendimento com qualidade, acesso a direitos, trabalho em rede e com as famílias, relação com a realidade do território, mobilização e participação social;

IX- orientar e encaminhar as famílias e adolescentes para inclusão ou atualização dos seus dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, quando identificada necessidade;

X- articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas, especialmente com o Sistema de Garantia de Direitos, com vistas a assegurar o acesso dos adolescentes aos serviços,

projetos, programas e benefícios daqueles órgãos, visando à construção de novos projetos de vida;

XI- adotar estratégias que estimulem a participação dos adolescentes, bem como de suas famílias, no planejamento, monitoramento e avaliação do serviço;

XII- prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado, ao gestor da política estadual – SEDS, aos Conselhos Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos de Controle Externo, através de relatórios físicos ou preenchimento via sistemas que podem vir a ser disponibilizados pela SEDS;

XIII- inserir o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Relatório de Execução Físico Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidos pela SEDS);

XIV- manter em funcionamento o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XV- realizar os trâmites necessários para execução do recurso no município, bem como aprovar a utilização dos recursos e a prestação de contas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação e execução do recurso;

XVI- dar ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do contido no Plano de Ação e Prestação de Contas aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XVII- prestar contas dos recursos repassados em conformidade ao Decreto nº 10455/2014, encaminhando Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, aprovado pelo CMDCA e com a ciência do CMAS, ao Escritório Regional da SEDS, conforme previsto na Deliberação nº 054/2016 – CEDCA, a cada seis meses, sendo o primeiro 180 (cento e oitenta) dias após o repasse do recurso ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVIII- incluir em todos o bens adquiridos, nos veículos, e materiais institucionais dos serviços abrangidos pelo incentivo do Programa Liberdade Cidadã a inscrição: “SEDS/CEDCA/FIA/LIBERDADE CIDADÃ/Deliberação nº 054/2016”;

XIX- iniciar a execução do recurso até trinta dias após o recebimento do repasse;

XX- executar os recursos na sua integralidade num prazo de até doze meses após o recebimento

do repasse, os quais poderão ser reprogramados, mediante justificativa, pelo prazo de até doze meses;

XXI- efetuar a devolução ao FIA Estadual de saldos de recursos não executados ao final dos 24 (vinte e quatro) meses que podem durar a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

I- apoiar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação e aprimorando a execução da política;

II- efetuar o repasse dos valores estabelecidos na Deliberação nº 054/2016 aos municípios, através da modalidade de repasse fundo a fundo;

III- disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos;

IV- promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para melhor execução dos serviços e dos recursos;

V- fomentar a articulação entre a Proteção Social Especial com a Proteção Social Básica de Assistência Social, fortalecendo a organização do SUAS, e articular este com as Políticas de Saúde, Educação, Habitação, Trabalho e demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos e demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentes, a fim de assegurar uma oferta adequada do Serviço;

VI- alimentar e manter atualizadas as bases de dados e aplicativos pertinentes à Gestão Estadual, dos sistemas de informação e monitoramento do Governo Federal;

VII- prestar informações que subsidiem as ações do CEDCA/PR quanto ao acompanhamento e monitoramento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento deste termo, por parte do município, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e até mesmo a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Curitiba, de de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

Frank Ariel Schiavini
Prefeito(a)

Carmen Broch Fraron
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
ou congêneres



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS
FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA
PLANO DE AÇÃO PARA INCENTIVO AO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ

I. DADOS CADASTRAIS

1 – ÓRGÃO PROPONENTE:

Nome: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Nível de Gestão: BÁSICA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PR

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N - CENTRO

CEP: 85550-000

Telefone: (46)3232-8300

Fax: (46) 3232-8300

E-mail: administração@coronelvivida.pr.gov.br

Prefeito: FRANK ARIEL SCHIAVINI

2. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome: DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PARANÁ

Endereço: RUA CANDIDO INACIO DE LIMA, S/N – JARDIM PRIMAVERA II

CEP: 85550-000

Telefone: (46)3232-3650

Fax: (46)3232-3650

E-mail: carmen@coronelvivida.pr.gov.br

Gestor: CARMEN BROCH FRARON

3. FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Nome: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 15.245.478/0001-59



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria onde está vinculado: DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Telefone: (46)3232-3650

Ato de Criação: LEI Nº 2573 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Data Assinatura: 26 DE MARÇO DE 2014

Data Publicação: 28 DE MARÇO DE 2014

4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CORONEL VIVIDA

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PARANÁ

Endereço: RUA CANDIDO INACIO DE LIMA, S/N – JARDIM PRIMAVERA II

CEP: 85550-000

Secretário (a) Executivo (a): LARISSA BOCA SANTA

Ato de Criação: LEI Nº 2573 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Data Assinatura: 26 DE MARÇO DE 2014

Data Publicação: 28 DE MARÇO DE 2014

5 - CONSELHEIROS DO CMDCA (DEVE SER PARITÁRIO):

Nome	CPF	Representação	Início Mandato	Fim do Mandato
Carmen Broch Fraron	531.495.219-04	Governamental	06/06/2017	31/12/2017
Nancy Margarete Perin	722.636.529-49	Governamental	06/06/2017	31/12/2017
Liliane Guarezi Fontanive	047.309.719-22	Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Laura Alice Levie Mews	775.643.750-00	Governamental	06/06/2017	31/12/2017
Aline Mari dos Santos	053.900.389-16	Governamental	14/01/2015	31/12/2017





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Larissa Boca Santa	037.993.919-32	Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Rosane Bortolini	034.876.849-42	Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Marilu Tassi	371.393.559-91	Não Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Ducelia Mara Sabadin Hensel	518.542.879-15	Não Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Enely Divina Salete Turra	754.294.209-30	Não Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Delci Tartari Zago	757.443.419-00	Não Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Cleverton Luiz da Silva	030.501.969-47	Não Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Joao Borges Ramos Filho	056.362.269-50	Não Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Marilde Lodi Manica	574.972.229-53	Não Governamental	06/06/2017	31/12/2017

6. PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Data da Aprovação do CMDCA: 20 de novembro de 2014.

Data da Publicação: 21 de novembro de 2014

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

R\$ 21.272,88



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

O município deverá marcar um X na rubrica orçamentária referente ao tipo despesas que pretende executar:

Custeio	X
Investimento	X

V. RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Repasse Incentivo Programa Liberdade Cidadã: R\$21.272,88
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (Anual - 2017): R\$447.000,00
3. Outras fontes (Anual - 2017):
4. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício 2017: R\$468,272,88

VI. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE O PLANO DE AÇÃO (ENVIAR EM ANEXO CÓPIA DA ATA PUBLICADA E DA RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO DO CMDCA)

1. PARECER (Redigir o parecer do CMDCA, conforme consta em ata)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova por unanimidade o Plano de Ação para incentivo ao programa Liberdade Cidadã, conforme deliberação 054/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável (X)

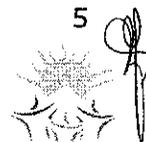
Desfavorável ()

1.2 Data da Reunião:

08 de junho de 2017

VII. DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro a adesão ao repasse Fundo a Fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado.



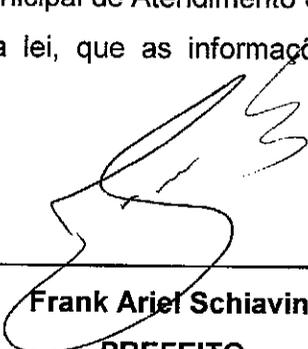


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Declaro o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

Declaro a existência do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Declaro ainda sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.



Frank Ariel Schiavini
PREFEITO



Carmen Broch Fraron
Diretora Dpto. Promoção Humana
Decr. 6178 de 23/03/2017

Carmen Broch Fraron
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL OU GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OU CONGÊNERE

Coronel Vivida, 05 de junho de 2017.

Local/Data e Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 457/2017

Coronel Vivida, 23 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cumprimentando-o, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar a disponibilização de recursos financeiros, no montante de R\$ 21.272,88 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), de acordo com contido na Deliberação nº 054/2016 que trata do Programa Liberdade Cidadã.

Assim, sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
Curitiba – Paraná